

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



MEMORANDO Nº. 112/2025 - S.M.A. - Secretaria Municipal de Administração.

Marquinho/PR, 06 de outubro de 2025.

Assunto: Pedido de Autorização para Realização de Licitação;

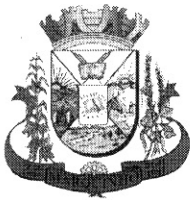
De: Secretaria Municipal de Administração;

Para: Exmo. Senhor Prefeito Municipal; Departamento de Compras e Licitações.

PROTOCOLO Nº 095/2025
DATA: 06/10/2025

Venho por meio deste, solicitar realização de Licitação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, visando a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, TIPO ÔNIBUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 795/2025-SECID**, destacando que foi realizado o devido planejamento, compatibilizado com o Plano de Contratações Anual e de acordo com a as leis orçamentárias, destacando o cumprimento do art. 18 da nova lei de licitações:

- I – foi realizado estudo técnico preliminar, conforme anexo onde há a descrição da necessidade da contratação devidamente fundamentada;
- II – foi definido o objeto, conforme termo de referência/projeto executivo anexo;
- III - as condições de execução e recebimento estão descritas no termo de referência, sendo que serão exigidas garantias, além das legais, em razão de tratar-se de objeto simples;
- IV – o orçamento estimado consta da pesquisa anexa, realizada pelo Responsável designado pela Portaria 20/2015;
- V – foi elaborado o edital, conforme anexo;
- VI – foi elaborada a minuta do contrato, conforme anexo;
- VII – foram observados os potenciais de economia de escala, visto que buscou-se organizar administrativamente em conjunto com todos as secretarias e departamentos para adquirir todos os serviços/produtos semelhantes do exercício em uma única licitação, entendendo que quanto maior a quantidade adquirida/contratada a tendência é que menor seja o preço fixo de por unidade, haja vista que os custos ficam melhores distribuídos.;
- VIII - a modalidade de licitação é PREGÃO, o critério de julgamento é o MENOR PREÇO, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros consta do edital e gerará contratação mais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pm@marquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



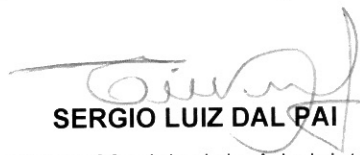
vantajosa para a Administração, considerado todo o ciclo de vida do objeto, de natureza simples;

IX – toda motivação do processo encontra-se devidamente justificada, sendo que a qualificação técnica e econômico-financeira são adequadas, em razão da simplicidade do objeto da licitação, e não será utilizada melhor técnica ou melhor técnica e preço, nem haverá participação de empresas em consórcio, em decorrência da simplicidade da contratação;

X – Em análise dos riscos, não foram constatados riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução do contrato;

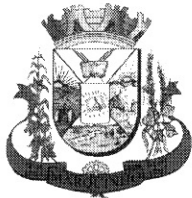
XI – o momento da divulgação do orçamento da licitação será com a publicação do edital, visto que entendemos garantir melhores preços e vantajosidade da contratação, considerando a simplicidade do objeto da licitação.

Assim, segue anexa a documentação a cima referida.



**SERGIO LUIZ DAL PAI**

Secretário Municipal de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Este ETP visa evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO<sup>1</sup>**

Trata-se de aquisição de veículo tipo ônibus para recompor o quadro de veículos oficiais pertencentes a secretaria municipal de educação e cultura, pois, alguns dos veículos que estão sendo utilizados atualmente estão há muito tempo rodando e como veículos oficiais possuem alta quilometragem, ocorre naturalmente o desgaste de muitas peças e componentes, trazendo insegurança aos usuários dos veículos e custos altos aos cofres públicos pela necessidade constante de manutenção e reposição de peças.

Assim a reposição de veículos faz-se de suma importância em face da necessidade de zelar pela integridade do usuário, ou mesmo os representantes e servidores públicos, que utilizam os veículos em viagens a reuniões, cursos entre outros eventos, perto do município a longas distâncias.

O desgaste dos veículos em uso é devido a quilometragem percorrida pelos veículos e oficiais e também dos trabalhos por estes realizados em partes percorrendo estradas de terra e cascalho, o que ocasiona prejuízos prematuros devido ao uso frequente em trabalhos com muita lama e/ou com pedras e pedregulhos, fatores estes que ocasionalmente causam danos aos veículos, tornando-os impróprios para continuarem a trabalhar.

### **2. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL<sup>2</sup>**

A presente contratação/aquisição está nos planos da administração pública para o ano de 2025, além disso há previsão orçamentária para tal, conforme memorando do departamento de contabilidade em anexo.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO<sup>3</sup>**

Deve ser observada a Regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-Financeira, qualificação técnica:

- Comprovação de que o ramo de atividade da proponente é compatível com o objeto da licitação;
- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Assim, previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado os termos do art. 14º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

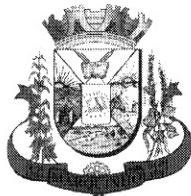
### **4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (OBJETO COM QUANTITATIVOS)<sup>4</sup>**

<sup>1</sup> I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

<sup>2</sup> II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

<sup>3</sup> III - requisitos da contratação;

<sup>4</sup> IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



A estimativa das quantidades da contratação são as a seguir relacionadas, sendo que os quantitativos foram estimados com base no estipulado pelo repasse.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
001	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, CONFORME CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07 DO PARANACIDADE	UN	1,00

## 5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO<sup>5</sup>

Foi realizado o levantamento de mercado, sendo que em análise das alternativas possíveis a solução técnica e econômica da escolha acima transcrita são as que melhor atendem ao interesse público, visto que os veículos em geral possibilitam a continuidade dos serviços prestados pela administração pública, sendo que a pesquisa de mercado corroborou a escolha mediante a análise da questão econômica, mostrando-se ser a solução mais vantajosa técnica e economicamente.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO<sup>6</sup>

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, constam do memorando anexo, elaborado pelo responsável pela ampla pesquisa de mercado, designado pela Portaria Municipal n. 20/2015.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (INCLUSIVE EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO)<sup>7</sup>

A descrição da solução se encontra no item 4 (descrição do objeto e quantitativos), sendo que a aquisição dos veículos possibilita a continuidade na prestação dos serviços da Administração Pública. A ausência do serviço acarretará prejuízo à Administração por inviabilizar os serviços prestados diariamente.

Será exigida garantia do veículo pelo período mínimo de 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO<sup>8</sup>

A aquisição se dará de forma única. Isso decorre do fato de que o valor do repasse se encontra a disposição para o pagamento da despesa. Assim, é vantajoso à Administração a contratação total do objeto da licitação de uma única vez.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS)<sup>9</sup>

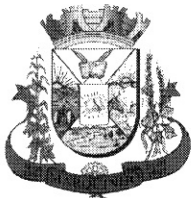
<sup>5</sup> V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

<sup>6</sup> VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

<sup>7</sup> VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

<sup>8</sup> VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

<sup>9</sup> IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



O resultado pretendido com a contratação é suprir as necessidades da Secretaria Solicitante garantindo a economicidade, conforme ampla pesquisa de mercado, e melhor aproveitamento dos recursos a seguir:

Os recursos humanos: estão sendo aproveitados os recursos humanos disponíveis, sendo que, no caso em análise, a aquisição possibilitará a continuidade dos serviços na secretaria de Saúde, aproveitando os profissionais devidamente habilitados para tanto e os servidores efetivos.

Quanto aos materiais: todos os materiais que virão a ser adquiridos terão uma finalidade pré-estabelecida, por meio de projetos e ações que utilizem da melhor forma possível os materiais adquiridos.

Quanto aos recursos financeiros: estão sendo melhor aproveitados, o que é garantido pela pesquisa de mercado, sendo que não serão necessários mais recursos financeiros para a entrega do objeto pretendido.

Por se tratar de objeto comum, não há maiores resultados a serem demonstrados (§2º do art. 18 da Lei 14.133/21).

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS)<sup>10</sup>**

Não há providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, visto que se trata de objeto comum e os recursos humanos do Município possibilitam a fiscalização e gestão contratual. Assim, também não há necessidade de capacitar servidores para fiscalizar e gerir o contrato (§2º do art. 18 da Lei 14.133/21).

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES<sup>11</sup>**

Não há, no momento, contratações correlatas e/ou interdependentes, visto que se trata de objeto comum que pode ser entregue de forma independente.

## **12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS<sup>12</sup>**

Contratação pretendida não terá impactos ambientais. consequentemente, não demanda medida mitigadoras (como requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos).

Cabe citar que além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os constantes da Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

## **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.<sup>13</sup>**

Diante de tudo o que consta dos itens acima, entendo ser adequada a contratação pretendida para atendimentos às necessidades da Administração, visto que garante o cumprimento dos princípios da Administração (da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência) e aos demais contidos no art. 5º da Lei 14.133/21, em especial o princípio do interesse público, do planejamento,

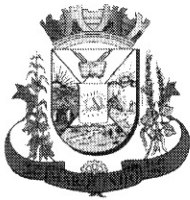
<sup>10</sup> X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

<sup>11</sup> XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

<sup>12</sup> XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

<sup>13</sup> XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



da eficácia, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

#### 14. DO REGISTRO DE PREÇOS

Não será realizada ata de registro de preços.

#### 15. REGIONALIZAÇÃO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 961/2024.

Opta-se, nesse caso, por não regionalizar o processo licitatório, tendo em vista a natureza do objeto, pois para este tipo de aquisição ou serviço, a prática de regionalização pode limitar de forma danosa a concorrência, restringindo a participação de fornecedores de outras localidades que poderiam oferecer melhores condições de preço e qualidade. Sendo assim, para este objeto em específico, é vantajoso que haja uma competição ampla, que atraia empresas especializadas no fornecimento deste tipo de serviço ou produto, garantindo maior eficiência e melhores resultados para a administração pública.

Marquinho/PR, 06 de outubro de 2025.

**SERGIO LUIZ DAL PAI**

Secretário Municipal de Administração

## CONVÊNIO Nº 795/2025 - SECID

### TERMO DE CONVÊNIO Nº 795/2025-SECID QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE MARQUINHO

Pelo presente instrumento, o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 80.540-280, doravante denominada SECID, na condição de **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário de Estado Luiz Augusto Silva - GUTO SILVA; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de **INTERVENIENTE**, neste ato representado pela Superintendente Executiva CAMILA MILEKE SCUCATO; o Município de MARQUINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, doravante denominado **MUNICÍPIO**, na condição de **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) ELIO BOLZON JUNIOR, considerando o contido no(s) protocolo(s) 24.116.868-9,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei 14.133 de 01/04/2021, Decreto Estadual 10.086 de 17/01/2022, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decretos Estaduais nº. 8.622/2013, nº 4.189/2016, nº 3.536/2019 e nº 10.086/2022, e na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, e na Autorização Governamental exarada em 11/12/2023, constante do protocolo 21.444.561-1, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO: AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado serão previstas no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste CONVÊNIO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de

## CONVÊNIO Nº 795/2025 - SECID

acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

### CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 851.666,67(oitocentos e cinquenta e um mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 700.000,00(setecentos mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária F670215451148088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, rubrica de despesa 44404201 - Auxílio a Municípios, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 151.666,67(cento e cinquenta e um mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada, preferencialmente, pelo CONVENENTE, na forma de contrapartida municipal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Havendo redução dos recursos previstos no Convênio, a redução de valor deverá ser feita na contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida, de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo ainda necessidade de redução, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se, após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao último valor total estipulado, a redução deverá ser aplicada sobre a contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo ainda necessidade de redução, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quando o objeto do convênio estiver no âmbito dos programas Asfalto Novo, Vida Nova (Decreto Estadual 7152/2024, e autorização Governamental exarada em 27/03/2025 - constante do e-protocolo 23.578.935-3), bem como de projetos relativos a Estradas Rurais e Barracões Industriais, elegíveis no escopo do Programa Rotas do Progresso (Decreto Estadual 7.794/2024, e autorização Governamental exarada em 11/02/2025 – constante do e-protocolo 23.476.497-7), as condições estipuladas nos parágrafos terceiro e quarto não se aplicam, podendo as eventuais reduções de valores serem suprimidas, em sua totalidade, de eventual contrapartida do CONVENENTE, mesmo que o convênio remanesça sem contrapartida.

## CONVÊNIO Nº 795/2025 - SECID

### CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a eventual contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

### CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE na forma da legislação vigente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, desde que sua previsão de aplicação conste do plano de trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Será considerado irregular o pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos, ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste

## CONVÊNIO Nº 795/2025 - SECID

CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A devolução dos saldos financeiros remanescentes, na forma estabelecida no parágrafo quinto, deverá ocorrer também, obrigatoriamente, nos seguintes casos:

- Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Conveniente.

### CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENIENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É vedado ao CONVENIENTE:

- Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

## CONVÊNIO Nº 795/2025 - SECID

### CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

#### I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- c) Autorizar o CONVENENTE, após a juntada do Plano de Trabalho e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENENTE a homologação da licitação, e, em se tratando de registro de preços, autorizar a contratação do objeto deste CONVÊNIO;
- e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo INTERVENIENTE, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
- f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENENTE para fins de registro e controle;
- g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

#### II – São atribuições do INTERVENIENTE:

- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório, analisar a documentação, preparar a autorização para homologação do processo licitatório e, em caso de registro de preços, analisar a documentação pertinente, e preparar o documento para que o CONCEDENTE autorize a contratação do objeto deste CONVÊNIO;
- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;

Página 5 de 11

## CONVÊNIO Nº 795/2025 - SECID

- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

### III – São atribuições do CONVENENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório, e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;

## CONVÊNIO N° 795/2025 - SECID

- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Em caso de obras, contratar, com recursos próprios do Município, laboratório para realização de ensaios de controle tecnológico, com emissão de laudos conclusivos, sempre que solicitado pelo INTERVENIENTE, PARANACIDADE, a qualquer momento da execução da obra. O laboratório a ser contratado pelo CONVENIENTE deverá ser diferente do laboratório eventualmente contratado pela empresa executora da obra.
- n) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- o) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- p) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENIENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- q) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
  1. Comprovante de Garantia Contratual;
  2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
  3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
  4. Alvará de construção.

## CONVÊNIO N° 795/2025 - SECID

- s) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
  2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- t) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira responsabilidade do CONVENIENTE;
- u) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENIENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- v) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- w) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;
- x) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;
- y) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso de obras, e também da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos da SECID, o CONVENIENTE deverá assumir os seguintes compromissos:
1. Disponibilizar terreno livre e desembaraçado e apresentar a documentação ao INTERVENIENTE, constando a matrícula atualizada em nome do Município;

## CONVÊNIO Nº 795/2025 - SECID

2. Elaborar todos os projetos e realizar os serviços de engenharia necessários para implantação da obra no respectivo terreno, com emissão das respectivas ARTs/RRTs dos projetos de arquitetura de implantação, complementares de implantação e orçamento completo, abrangendo o projeto ou Projeto-Padrão e a Implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas técnicas da ABNT e demais legislações de regência, e apresentar ao INTERVENIENTE, para aprovação;
  3. Manter a integridade dos projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações, não promovendo alterações ou adequações e respeitando os direitos de seus autores. No caso de intenção de alteração o Município deverá encaminhar consulta formal ao PARANACIDADE, que fará tratativas com os autores do projeto;
  4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.
- z) No caso de inexistência de documentação legalmente exigida, para a conclusão da medição final de obra, seja por desinteresse da empresa contratada ou por qualquer outra causa impeditiva, o convênio poderá ser encerrado, unilateralmente, pelo CONCEDENTE, mesmo que não tenha sido efetuado o pagamento correspondente ao Tomador. Ficam isentados o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, e o pagamento será de inteira responsabilidade do CONVENIENTE, mesmo após o encerramento do convênio.

### CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

## CONVÊNIO Nº 795/2025 - SECID

### CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

### CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá, devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se os benefícios adquiridos no mesmo período.

## CONVÊNIO N° 795/2025 - SECID

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

## CONVÊNIO Nº 795/2025 - SECID

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO.

Assinado digitalmente por:

**GUTO SILVA**  
Secretário de Estado das  
Cidades

**CAMILA MILEKE  
SCUCATO**  
Superintendente Executiva do  
PARANACIDADE

**ELIO BOLZON JUNIOR**  
Prefeito Municipal de  
MARQUINHO



ePROTOCOLO



Documento: **CONVENIO7952025MARQUINHO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Elio Bolzon Junior** em 11/09/2025 14:21, **Camila Mileke Scucato** em 11/09/2025 16:15, **Luiz Augusto Silva** em 12/09/2025 08:53.

Inserido ao protocolo **24.116.868-9** por: **Miguel Elias Pimentel Silva** em: 10/09/2025 14:12.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**feded0b4d8544e806d9005094a2b836d**.

VALOR: CONCEDENTE: R\$ 100.000,00 CONVENIENTE: R\$ 20.006,00.

**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) veículo utilitário – PPMC III  
**INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA:** Termo de Convênio nº 550/2025.  
**CONVENIENTE:** Ouro Verde do Oeste  
**PROTOCOLO:** 20.952.763-4  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Decreto nº 2.641/2023.  
**ASSINATURAS:** Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão – Diretora-Geral SEAB; Lucian Aluisio Dierings – Prefeito.  
**DATA DA ASSINATURA:** 12/09/2025  
**VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses.  
**VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 100.000,00 CONVENIENTE: R\$ 15.990,00.

**OBJETO:** Aquisição de 02 (dois) veículos utilitários – PPMC III  
**INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA:** Termo de Convênio nº 551/2025.  
**CONVENIENTE:** Ipiranga  
**PROTOCOLO:** 21.326.144-4  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Decreto nº 2.641/2023.  
**ASSINATURAS:** Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão – Diretora-Geral SEAB; Douglas Davi Cruz – Prefeito.  
**DATA DA ASSINATURA:** 12/09/2025  
**VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses.  
**VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 239.583,73 CONVENIENTE: R\$ 12.609,67.

123013/2025

## SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO -PR

## EXTRATO -TERMO APOSTILAMENTOS AOS CONTRATOS - SEAB

**PARTES:** Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e os Contratado do PLC – Programa Leite das Crianças.

**OBJETO:** Termos de Apostilamento inclusão de dotação orçamentária – complementar.

Dotação orçamentária 6502.20.605.22.8258 – Direito Humano a Alimentação Adequada SEAB; natureza de despesa 33903202– material destinado a assistência social; e a fonte de recursos 500 – recursos não vinculados de impostos.

CONTRATO 3738/2023 – PROTOCOLO: 24.637.412-0

CONTRATO 3735/2023 – PROTOCOLO: 24.647.011-1

CONTRATO 3723/2023 – PROTOCOLO: 24.647.483-4

CONTRATO 3706/2023 – PROTOCOLO: 24.651.483-6

Curitiba, 12/09/2025 – Camila Aragão – Diretora-geral.

122795/2025

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO  
EXTRATO:

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 2391/2025 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Protocolo: 24.556.059-1, de 27 de agosto de 2025.

**PARTES:** Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – Núcleo Regional de Londrina e Frigelon Ar Condicionado Ltda.

**OBJETO:** Contratação direta e exclusiva de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, para serviços de manutenção de ar condicionado, OS 2391/25 – SOLICITAÇÃO DE COMPRAS GMS 36138/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 2.730,00 (dois mil setecentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO: 6502.20.122.22.8253, Despesas 33903917, Fonte 500.

Curitiba, 12/09/25 – Marcio Fernando Nunes – Secretário

122809/2025

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO  
EXTRATO:

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 2397/2025 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Protocolo: 24.561.067-0, de 27 de agosto de 2025.

**PARTES:** Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – Núcleo Regional de Umuarama e Neusa Gomes Ribeiro da Silva.

**OBJETO:** Contratação direta e exclusiva de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, para serviços de manutenção de ar condicionado, OS 2397/25 – SOLICITAÇÃO DE COMPRAS GMS 36073/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO: 6502.20.122.22.8253, Despesas 33903917, Fonte 500.

Curitiba, 12/09/25 – Marcio Fernando Nunes – Secretário

122811/2025

## Secretaria das Cidades

## SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID.

**I. RATIFICO** a situação ensejadora da dispensa de licitação e **AUTORIZO**, com fundamento no art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2021, no art. 148 e seguintes incisos IV do art. 368 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022, com base no Memorando nº 141/2025 – SECID/NAS (fls. 02), no Mapa Comparativo/ Vantajosidade de Preços (fls. 08), na Análise de Risco e Estudo Técnico Preliminar da Contratação (fls. 46-49) no Termo de Dispensa (fls. 22-27), **a contratação direta por meio de dispensa de licitação da empresa TRIBO DISTRIBUIDORA CNPJ: 54.004.859/0001-06**, para aquisição de cadeiras para a copa do 1º andar, e tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 29-33), **a presente despesa no valor total de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)**, conforme protocolo 24.600.620-2;

**II. APROVO** o Termo de Referência as fls. 37-45, conforme Decreto nº 10086/2022.

**III. CONDICIONO** ao NAS/SECID o cumprimento da legislação vigente, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem todas dentro do seu prazo de validade e sem pendências, no momento da efetivação contratação. Da mesma forma, adverte-se o setor técnico competente a necessidade de verificação de cumprimento do § 3º do art.

75 da Lei Federal de nº 14.133/2022 e dos art. 31 e do § único do art. 161 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022.

**IV. PUBLIQUE-SE**, como condição para eficácia dos instrumentos, nos termos do art. 61 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

DATA: 12 de setembro de 2025.

FELIPE FLESSAK

DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

122689/2025

## EXTRATO 2025/175

SECID EM 12/09/2025

AUTORIZAÇÃO: Lei 19361/2017, Decreto 3536/2019 e Decreto/10.086/2022. ESPÉCIE: Convênio do ano de 2025. PARTICIPES: SECID/PARANACIDADE e o Município indicado. OBJETO: \*Infraestrutura urbana; \*\*Aquisição de equipamentos; \*\*\*Terreno; \*\*\*\*Plano Diretor; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: F670215451148088, fonte de Recursos do Tesouro do Estado.

NR	MUNICÍPIO	ASSINATURA	VALOR TOTAL	VALOR SECID	VALOR PM	VIGÊNCIA (nº de meses)
848	Antonio Olinto**	11/09/2025	726.333,33	650.000,00	76.333,33	12
851	Bom Sucesso do Sul**	12/09/2025	128.882,88	115.000,00	13.882,88	12
902	Chopinzinho***	11/09/2025	5.300.916,85	5.000.000,00	300.916,85	12
769	Contenda*	12/09/2025	3.237.349,17	3.000.000,00	237.349,17	24
687	Contenda**	12/09/2025	110.900,00	100.000,00	10.900,00	12
862	Corbélia*	11/09/2025	1.535.080,29	1.300.000,00	235.080,29	24
904	Coronel Vívda*	12/09/2025	5.288.961,25	5.000.000,00	288.961,25	24
810	Cruz Machado**	11/09/2025	110.900,00	105.355,00	5.545,00	12
789	Figueira**	11/09/2025	118.936,67	112.989,83	5.946,84	12
868	Guaira**	11/09/2025	153.446,05	125.000,00	28.446,05	12
871	Honório Serpa**	12/09/2025	130.000,00	115.000,00	15.000,00	12
870	Honório Serpa**	11/09/2025	288.500,00	274.075,00	14.425,00	12
726	Ibiporã**	11/09/2025	440.000,00	300.000,00	140.000,00	12
872	Iguatu**	12/09/2025	110.900,00	105.355,00	5.545,00	12

795	Marquinho**	12/09/2025	851.666,67	700.000,00	151.666,67	12
885	Nova Esperança**	12/09/2025	671.446,68	637.874,34	33.572,34	12
672	Nova Olímpia*	11/09/2025	2.367.780,45	1.900.000,00	467.780,45	24
744	Nova Prata do Iguaçu**	11/09/2025	108.900,00	90.000,00	18.900,00	12
733	Nova Prata do Iguaçu**	11/09/2025	295.360,00	280.592,00	14.768,00	12
798	Nova Prata do Iguaçu*	11/09/2025	528.707,84	500.000,00	28.707,84	24
886	Paulo Frontin**	12/09/2025	110.900,00	105.355,00	5.545,00	12
887	Piên**	12/09/2025	124.393,33	105.000,00	19.393,33	12
948	Presidente Castelo Branco**	12/09/2025	513.166,67	330.000,00	183.166,67	12
801	Ribeirão do Pinhal**	12/09/2025	480.000,00	456.000,00	24.000,00	12
889	Rio Bonito do Iguaçu**	11/09/2025	1.687.886,60	1.400.000,00	287.886,60	12
893	Santa Tereza do Oeste**	11/09/2025	110.900,00	105.355,00	5.545,00	12
894	Santana do Itararé**	11/09/2025	128.700,00	122.265,00	6.435,00	12
652	São José dos Pinhais*	12/09/2025	1.624.937,85	470.000,00	1.154.937,85	24
838	Sertãoópolis*	11/09/2025	3.847.782,33	3.655.393,21	192.389,12	24
921	Teixeira Soares*	12/09/2025	482.114,83	458.009,08	24.105,75	24
826	Ubiratã*	11/09/2025	289.796,74	200.000,00	89.796,74	24

122924/2025

## Secretaria da Comunicação

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO - SECOM  
EXTRATO DO CONTRATO nº 6693/2025 - GMS

Protocolo: 21.871.169-3

Modalidade: CONC p 09/2024 SECOM

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM  
CONTRATADA: CAIO GOTTLIEB COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA  
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato a prestação de serviços de Assessoria de Comunicação Institucional para a Secretaria de Estado da Educação, na qualidade de Unidade Setorial do SICOM, para apoio e atendimento específico no que concerne às ações, projetos e programas da SEED.

VALOR TOTAL: R\$ 2.644.552,20 (dois milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)

Vigência: a partir da assinatura do Contrato.

Dotação Orçamentária: 2102.24.122.05.8190

Autorizado por: Sr. Eduardo Pugnali Marcos, Diretor-Geral da SECOM, em 03/09/2025.

Assinado em: 11/09/2025 pelo Sr. Eduardo Pugnali Marcos, Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Comunicação, e pelo representante legal da empresa.

122633/2025

## Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA - SEDEF – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO GMS N.º 5869/2024, PROTOCOLO N.º 23.902.001-1. Partes: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família e Alfonso Lazzaretti. Objeto: Prorrogação do contrato de locação de imóvel para instalação da Instância de Atuação Regional Avançada – IARA de Pato Branco, a partir de 09/10/2025 até 08/10/2026. Valor mensal: Fica mantido o valor mensal do contrato de R\$ 4.892,53 (Quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos). Curitiba, 12 de setembro de 2025. Rogério Carboni – Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

122699/2025

## Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

EXTRATO DE DISPENSA PARA DOAÇÃO 36633/2025

Protocolo nº 24.282.471-7

OBJETO: Doação de 2 (duas) cadeiras fixas sem braço, PAT 100.001.014.166 e 100.001.014.166.

PARTES: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e Insti-

tuto de Água e Terra  
AUTORIZAÇÃO: 06/08/2025

122796/2025

ERRATA

Protocolo: 22.872.081-0

ERRATA do Extrato do Contrato, publicado em 12 de dezembro de 2024, no Diário Oficial nº 11796, folha 6, em razão de erro material de digitação. Onde se lê: EXTRATO DO CONTRATO 8394/2024; Leia-se: EXTRATO DO CONTRATO 8369/2024.

122651/2025

## Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL  
EXTRATO DE ATO AUTORIZATÓRIO

ASSUNTO: 2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência do contrato nº 2983/2023 – Consultora Individual Lis Gracieli Alberti.

ERRATA: Retifica-se o Extrato de Ato Autorizatório publicado em Diário Oficial Paraná- Comércio, Indústria e Comércio – edição 11964 – 28/Ago/2025, página 12.

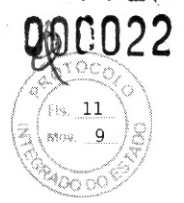
Onde se lê: AUTORIZO, com fundamento do disposto no art. 1º, § 3º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, nos termos da Informação nº 2.941/2025-SEED/ASS TEC, a formalização de termo aditivo ao Contrato nº 2983/2024 SEED, com a Consultora Individual Lis Gracieli Alberti, inscrita no CPF nº 023.427.119-13, que tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, de 17/09/2025 até 16/09/2026. I. O valor máximo do contrato é de R\$ 331.689,60 (trezentos e trinta e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), no prazo de 12 meses, conforme minuta de contrato acostada às fls. 103/104, mov. 25.

Leia-se: AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, § 3º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, c/c a Informação nº 3103/2025 – ASS TEC/SEED, AUTORIZO a formalização de Termo Aditivo de prorrogação de vigência ao supracitado contrato, pelo prazo de 8 (oito) meses, com vistas à prestação de assistência técnica especializada em gestão de projetos à Unidade de Gerenciamento do Projeto (UGP), de forma a facilitar as atividades relativas ao Programa Educação para o Futuro do Estado do Paraná. O valor máximo do fica mantido em R\$ 221.126,40 (duzentos e vinte e um mil, cento e vinte e seis reais e quarenta centavos), conforme minuta acostada às fls. 155/156, mov. 53.

AUTORIZADO, em 11/09/2025, por João Luiz Giona Junior, Diretor Geral – SEED – Decreto: 3664/2023.

PROTOCOLO: 24.485.622-5.

122564/2025



**PLANO DE TRABALHO  
E-PROTOCOLO 24.116.868-9**

**1. DADOS CADASTRAIS**

Órgão/Entidade proponente (Tomador) <b>MARQUINHO</b>		C.N.P.J/M.F <b>01.612.552/0001-13</b>	
Nome do Prefeito <b>ELIO BOLZON JUNIOR</b>			
Endereço <b>RUA SETE DE SETEMBRO, S/N - CX. POSTAL 01</b>	U.F. <b>PR</b>	CEP <b>85168-000</b>	Telefone <b>42-3648-1102</b>

**2. CONCEDENTE**

Nome <b>Secretaria de Estado das Cidades</b>		C.N.P.J/M.F <b>76.416.908/0001-42</b>	
Endereço <b>Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - 2º andar, Ahú</b>		E-mail <b>secid@secid.pr.gov.br</b>	
Cidade <b>CURITIBA</b>	U.F. <b>PR</b>	CEP <b>80540-280</b>	Telefone <b>(41) 3250-7244</b>

**OUTROS PARTÍCIPES**

Nome <b>Serviço Social Autônomo PARANACIDADE</b>		C.N.P.J/M.F <b>01.450.804/0001-55</b>	
Endereço <b>Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - 3º andar, Ahú</b>		E-mail <b>paranacidade@paranacidade.org.br</b>	
Cidade <b>CURITIBA</b>	U.F. <b>PR</b>	CEP <b>80540-280</b>	Telefone <b>(41) 3350-3300</b>

**3. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

Título do Projeto <b>EQUIPAMENTOS / EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS</b>	Período de Execução <b>13/02/2026 - 12/08/2026</b>
---	---

Descrição do Projeto

**AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS**

Quantidade

1 UN

Justificativa da Proposição

Trata-se da aquisição de um Ônibus para compor o quadro de veículos oficiais pertencentes a Frota Municipal, mais especificamente a Secretaria Municipal de Educação. Há a necessidade de renovação, tendo em vista a rodagem diária da frota, o que ocasiona alta quilometragem, ocorrendo naturalmente o desgaste de peças e componentes, trazendo necessidade constante de manutenção e reposição. Este veículo será utilizado no transporte escolar, direito dos estudantes da rede municipal de ensino, garantido pela Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação e o Estatuto da Criança e do Adolescente, garantindo assim a permanência dos alunos nas escolas, obrigando o Poder Público ao cumprimento dos ditames legais. Assim o novo veículo se faz de suma importância em face da necessidade de zelar pela integridade dos usuários do transporte público, reforçando assim a necessidade de veículos com plenas condições de uso.

Resultados Esperados

A aquisição de equipamentos rodoviários pelos municípios garante eficiência e economicidade na gestão pública e promove impactos positivos na qualidade e manutenção das vias municipais, resultando em benefícios para a população e para o desenvolvimento local. A aquisição de tais equipamentos permite que os municípios realizem a manutenção preventiva e corretiva das vias de forma mais eficiente, reduzindo custos a longo prazo. Além disso, a utilização de equipamentos próprios para os serviços municipais pode reduzir a dependência de serviços terceirizados, diminuindo os gastos com contratações externas e aumentando a autonomia do município.

#### 4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Etapa ou Fase	Especificação	Duração		Valor - R\$
		Início	Fim	
1	Análise de documentação e aprovação da aquisição	13/10/2025	12/12/2025	R\$ 0,00
2	Licitação	13/12/2025	12/01/2026	R\$ 0,00
3	Análise da licitação e aprovação pelo Concedente	13/01/2026	12/02/2026	R\$ 0,00
4	Aquisição do objeto	13/02/2026	13/06/2026	R\$ 851.666,67
<b>Total</b>				<b>R\$ 851.666,67</b>

#### 5. PLANO DE APLICAÇÃO

Dotação Orçamentária			Valor - Em R\$1,00	
Código Dotação Orçamentária	Código de Aplicação	Especificação	Contrapartida proponente	Transferência Voluntária
F670215451148088444042	312	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 151.666,67	R\$ 700.000,00

## 6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Parcela	Meta	Mês/Ano	Repasso Concedente em R\$1,00	Contrapartida Proponente R\$1,00
1	Pagamento da aquisição do objeto, após medição.	07/2026	R\$ 700.000,00	R\$ 151.666,67
Subtotal				R\$ 851.666,67

O Cronograma de Desembolso deste Plano de Trabalho é estimativo.

O valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obra, ou com o recebimento de bens.

## 7. DECLARAÇÃO (PROPONENTE)

Na qualidade de representante do proponente DECLARO para fins de prova junto ao CONCEDENTE e sob todos efeitos e as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

O município compromete-se a arcar com a contrapartida necessária à execução do objeto.

**Plano de trabalho em acordo com o orçamento pré-aprovado.**

Análise por: Rodolfo Purpur Junior

**ELIO BOLZON JUNIOR - Prefeito Municipal de MARQUINHO**

Aprovado por: GUTO SILVA - Secretário de Estado das Cidades



ePROTOCOLO



Documento: **PLANO DETRABALHO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Elio Bolzon Junior** em 02/09/2025 11:28.

Inserido ao protocolo **24.116.868-9** por: **Elio Bolzon Junior** em: 02/09/2025 11:27.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**87ad9e9ff677c33160f079a707b87018.**



SAM

Sistema de Acompanhamento  
e Monitoramento de projetos

## Autorização para Licitação

---

---

<b>Município :</b> Marquinho	<b>Etapa :</b> 0102025
<b>Associação :</b> CANTUQUIRIGUAÇ <b>Escritório Regional :</b> Regional de Guarapuava	
<b>Nº Projeto :</b> 65	<b>Projeto Especial :</b>
<b>Órgão :</b> Secretaria de Estado das Cidades	
<b>Descrição :</b> Lote 1 - Aquisição de Veículo para Transporte de Passageiros sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO tipo ÔNIBUS TURISMO, Fabricação/Modelo 2025/2025 (novo, zero km), potência mínima 200 CV, capacidade mínima de transporte 38 passageiros e demais características técnicas constante do MODELO 07.	
<b>Modalidade :</b> PREGÃO	<b>Valor Viabilizado : R\$</b> 851.666,67
<b>Nº do Convênio :</b>	
<b>Local do Objeto :</b> Lote : 1 ==> Município de Marquinho - PR.	
<b>Indicadores :</b> Lote : 1 ==> Equipamento 1,00 unid -	
<b>Objeto :</b> Lote : 1 ==> Aquisição de Veículo para Transporte de Passageiros sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO tipo ÔNIBUS TURISMO, Fabricação/Modelo 2025/2025 (novo, zero km), potência mínima 200 CV, capacidade mínima de transporte 38 passageiros e demais características técnicas constante do MODELO 07. *	

---



SAM

Sistema de Acompanhamento  
e Monitoramento de projetos**Autorização para Licitação**

Município : Marquinho  
Valor Viab.: R\$ 851.666,67

Nº Projeto : 65      Lote: 1

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

É vedada a alteração do presente edital, bem como a inclusão de anexo ou adendo sem prévia autorização formal da Diretoria Executiva do PARANACIDADE, sob pena de nulidade do procedimento licitatório, além das penalidades legais.

Alertamos que :

a ) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 ( Lei de Responsabilidade Fiscal ), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R\$851.666,67, com a seguinte composição financeira: Contrapartida Municipal: R\$151.666,67; montante de SECID - Transferência Voluntária: R\$700.000,00;

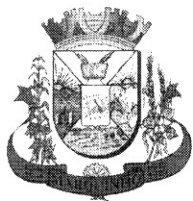
**b) Para a publicação do edital deverá ser obedecida: (i) a anexa Instrução Normativa nº 002/2022 do PARANACIDADE de 06/04/2022, caso a licitação esteja ocorrendo de acordo com o regime jurídico da Lei nº 8.666/93; ou (ii) a anexa Instrução Normativa nº 003/2023 do PARANACIDADE de 26/10/2023, caso a licitação esteja ocorrendo de acordo com o regime jurídico da Lei nº 14.133/21.**

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 03/10/2025

**Carlos Massa Ratinho Jr**  
Governador do Estado do Paraná

**Felipe Augusto Amadori Flessak**  
Secretário de Estado das Cidades Interino



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000029

PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

## MEMORANDO Nº. 075/2025 – S.M.A. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

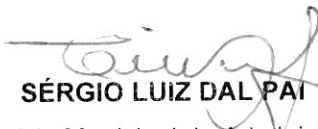
Marquinho/PR, 30 de junho de 2025.

Assunto: Pedido de realização de estimativa de despesa e justificativa de preço;

De: Secretaria Municipal de Administração;

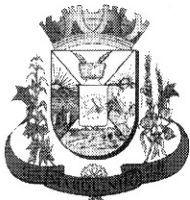
Para: Responsável pela pesquisa de preços.

Venho por meio deste, solicitar ao responsável pela realização de ampla pesquisa de mercado em processos licitatórios, o Sr. Gilmar Camargo, conforme o Decreto Nº 096/2021, art. 11, parágrafo único, c/c a Portaria Nº 020/2015, que realize estimativa de despesa e justificativa de preço do objeto descrito no anexo I, nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021 e art. 11 e seguintes do Decreto Municipal Nº 096/2021.



**SÉRGIO LUIZ DAL PAI**

Secretário Municipal de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000030

PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

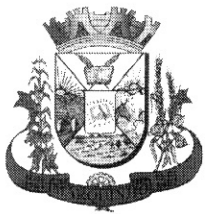
## ANEXO I – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, TIPO ÔNIBUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
001	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO/TURISMO 38 LUGARES TOTAIS, ANO/MODELO MÍNIMO 2025/2025, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CARROCERIA MEDINDO NO MÍNIMO 11.730mm, MOTOR DIANTEIRO A DIESEL, POTÊNCIA 200 CV A 2300 RPM, 3.337MM DE ALTURA, CHASSI COM 6.500MM ENTRE EIXOS, No DE MARCHAS 6 A FRENTE ,1 A RÉ, AR CONDICIONADO DE TETO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE DE 38 PASSAGEIROS, CORTINAS EM TODAS AS JANELAS, POLTRONAS RECLINÁVEIS COM REVESTIMENTO EM TECIDO E CINTO DE SEGURANÇA EM TODAS AS POLTRONAS, ITINERÁRIO ELETRÔNICO, RÁDIO AM/FM COM SAÍDA USB INSTALADO, SANITÁRIO INSTALADO NA PARTE TRASEIRA DO VEÍCULO, PORTA PANTOGRÁFICA DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO COM VÁLVULA DE ALIVIO DE ACESSO EXTERNO, PARA SOL PARA O MOTORISTA, PAREDE DIVISÓRIA ATRÁS DO MOTORISTA, PORTES PACOTE, ASSOALHO EM COMPENSADO COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO, ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM CONTRAN. VEÍCULO ZERO-KILÔMETRO. COM PLOTAGEM A DEFINIR PELO MUNICÍPIO.	UN	1,00

Marquinho/PR, 30 de junho de 2025.

**SÉRGIO LUIZ DAL PAI**

Secretário Municipal de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

MEMORANDO N. 080/2025.

Marquinho, 06 de outubro de 2025.

Assunto: Realização de estimativa de despesa e justificativa de preços.

De: Setor de compras e Licitações

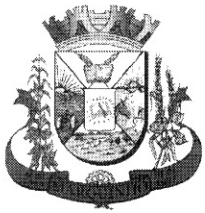
Para: Sec. Municipal de Administração.

Venho por meio deste, tendo em vista a designação dada pela Portaria nº 020/2015 mantida pelo parágrafo único do art. 11 do decreto municipal 096/2021, em cumprimento ao contido nos incisos II e VII do art. 72 da lei 14.133/21 e pedido realizado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. Sérgio Luiz Dal Pai, por meio do Memorando nº 075/2025 de 30 de junho de 2025, objeto/serviço: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, TIPO ÔNIBUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 795/2025-SECID.**

Em se tratando de aquisição específica a ser contratada pelo Município, informo que **não foi possível** realizar pesquisa conforme incisos III e V do § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021, sendo que: quanto ao **inciso III**, o objeto a ser contratado não foi encontrado em pesquisa publicada em mídia especializada, em tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; quanto ao **inciso V**, o objeto a ser contratado não foi encontrado na base nacional de notas fiscais eletrônicas, visto que ainda inexistente.

Portanto a pesquisa **foi realizada conforme os incisos I, II e IV do § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021**, sendo que: quanto ao **inciso I**, Foi utilizado o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP como ferramenta para ampliar a busca por outros municípios que realizaram contratações semelhantes recentemente, afim de incrementar a pesquisa de mercado estão anexos os contratos dos Municípios de Porto Barreiro, Borrazópolis e Francisco Beltrão; quanto ao **inciso II**, também foi utilizado o valor registrado pelo Município no ano de 2025 por meio da contrato nº 039/2025, para aquisição de objeto similar; quanto ao **inciso IV**, foi realizada pesquisa direta com 03 (três) fornecedores que são os revendedores da região das marcas conhecidas no mercado nacional.

Diante disso, passei a analisar o § 2º do art. 23 da Lei 14.133/2021, sendo que constatei que inexistente aplicabilidade, pois não se tratam de contratação de serviços de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

engenharia e/ou obras, quanto ao § 3º do art. 23 da Lei 14.133/2021, esta municipalidade não adotou outros meios para definição de valores, sejam sistemas de custos, softwares entre outros; quanto ao § 4º do art. 23 da Lei 14.133/2021, não se trata de contratação direta por meio de inexigibilidade ou dispensa; quanto ao § 5º e 6º do art. 23 da Lei 14.133/2021, não se tratam de serviços de obras e serviços de engenharia.

Assim, realizei pesquisa de preços por meio idôneo, mediante solicitação formal de cotação e pesquisa em contratações recentes e similares realizadas pela Saúde pública, respeitando também o contido no art. 12 do decreto municipal 096/2021 de 06/07/2021 (publicado no dia 16/07/2021).

Assim, com fundamento no inciso II do art. 49 da Lei 123/2006, justifica-se a não aplicação dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006, tendo em vista que não há o mínimo legal (três) de fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências da aquisição a ser efetuada que constarão do instrumento convocatório.

Por fim, informo que a Secretaria Municipal de Administração, encaminhou à PARANACIDADE, para aprovação do plano de trabalho, a pesquisa de mercado realizadas no mês de julho do ano de 2025, onde obteve-se como custo máximo total desta aquisição de R\$ 851.666,67 (oitocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), com base no preço médio obtido.

Segue anexa a estimativa do valor da contratação, com preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte, sendo que NÃO optou por preservar o sigilo até a conclusão da licitação, porque entendo que gerará maior vantajosidade (nos termos do inciso VI do §1º do art. 18).

O valor para o desenvolvimento ao objeto contratado está em conformidade com os preços de mercado, bem como foram observados os art. 23 da Lei 14.133/21 e art. 11 e seguintes do decreto municipal 096/2021.

  
**Gilmar Camargo**  
Responsável pela Pesquisa de Mercado



000033

POWERED BY  
**Cummins**

Chapecó, 30 de junho de 2025.

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO – PARANÁ.****FATURANTE:**

NOME DA EMPRESA: DAS COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA

CNPJ: 15.755.065/0002-03

**PROPOSTA COMERCIAL**

Item Produto - Quantidade – 01 (Uma unidade)

Ano/Modelo – 2025/2025 - 0 km

Veículo tipo ônibus Proconve P8 euro 6 encarroçado com carroceria compatível.

Valor Unitário – R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

Descrição Produto:

Veículo do tipo ônibus rodoviário para o transporte de passageiros;

Fabricação Nacional com carroceria e chassi integrados, zero quilômetro;

Ano/Modelo: 2025/2025 e Sistema de ar condicionado de teto;

Dispositivo de acessibilidade conforme legislação vigente;

Capacidade de 38 passageiros totais;

Poltronas do salão individuais, com layout 2x2, reclináveis, descansa braços centrais e nas laterais, com largura de 940mm;

Cinto de Segurança abdominal para todas as poltronas e três pontos para auxiliar e motorista;

Corredor central com piso antiderrapante, revestido em madeira naval;

Carregadores de tomada USB para todos os passageiros;

Sirene de ré original de fábrica;

Poltrona para motorista com deslocamento lateral;

Radio Mp3 instalado; Cortinas em todas as janelas do salão;

Porta pantográfica lado direito, com acionamento a ar interno e externo para embarque e desembarque de passageiros;

Alavanca de câmbio no painel;

Sistema de bateria de 24 Volts (composto por duas baterias);

Computador de bordo original de fábrica; Rodado duplo no eixo traseiro; Tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada;

DAS Comércio de Auto Peças Ltda. (Matriz) CNPJ: 15.755.065/0001-14  
Rodovia SC 444, km 12 Nº 116 Sala B – Bairro Vila Nova – Içara/SC – 88.820-200  
Telefone: (48) 3432-0369 / (48) 3432-2746 – Endereço Eletrônico: das@daszf.com.br

DAS Comércio de Auto Peças Ltda. (Filial) CNPJ: 15.755.065/0002-03  
Avenida Leopoldo Sander, Nº 830, Sala 01 Eldorado – Chapecó/SC – 89.810-168  
Telefone (49) 3330-6100 – Endereço Eletrônico: daschapeco@daszf.com.br



000034

POWERED BY  
**Cummins**

Iluminação interna em led; Motor diesel; Injeção Eletrônica; Câmbio com 06 marchas à frente e uma 01 ré; Direção Hidráulica; Tacógrafo original de fábrica; Freio a ar com ABS; Pneus e estepe medidas conforme fabricante

Sanitário na traseira do veículo;

Garantia e assistência técnica de 02 anos conforme manual;

**Condições Proposta:**

Prazo de Entrega – 60 dias.

Validade Proposta – 60 dias

Entrega do Objeto – Conforme solicitação em Edital.

  
Assinatura

Willian Tiago Marzzani

Gerente Comercial

gestornegocios@daszf.com.br

Fones: (47) 9 8861-8763

15 755 065/0003-86

DAS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.

ROD. BR 282 - KM 19 - GALPÃO 01 E 02

BELA VISTA - CEP 88135-550

PALHOÇA - SC

DAS Comércio de Auto Peças Ltda. (Matriz) CNPJ: 15.755.065/0001-14  
Rodovia SC 444, km 12 Nº 116 Sala B – Bairro Vila Nova – Içara/SC – 88.820-200  
Telefone: (48) 3432-0369 / (48) 3432-2746 – Endereço Eletrônico: das@daszf.com.br

DAS Comércio de Auto Peças Ltda. (Filial) CNPJ: 15.755.065/0002-03  
Avenida Leopoldo Sander, Nº 830, Sala 01 Eldorado – Chapecó/SC – 89.810-168  
Telefone (49) 3330-6100 – Endereço Eletrônico: daschapeco@daszf.com.br



Presidente Prudente, 30 de julho de 2025

À

Prefeitura do Município de Marquinho - PR,  
A/C: - Setor de Transporte

## ORÇAMENTO / PROPOSTA DE PREÇO

Temos a grata satisfação de submetermos a apreciação de V.Sa a nossa oferta de preço para fornecimento de: Ônibus Marca AGRALE MODELO MA.17, conforme características técnicas descrita abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.
01	<p>Veículo tipo Ônibus Rodoviário para o transporte de passageiros;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Fabricação Nacional com carroceria e chassi integrados;</li> <li>- Primeiro emplacamento em nome da prefeitura de Marquinho-PR</li> <li>- Ano/Modelo 2025/2025, Proconve P8 EURO VI;</li> <li>- Ar Condicionado de teto de 100.000btu's;</li> <li>- Dispositivo de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida conforme legislação vigente;</li> <li>- Parede total de separação;</li> <li>- Alavanca de câmbio no painel;</li> <li>- Capacidade de 38 lugares incluso o motorista;</li> <li>- Poltronas soft executivas reclináveis com assento e encosto individual par cada passageiro no padrão 2x2</li> <li>- Revestimento das poltronas em tecido ou couroflex;</li> <li>- Descansa braço central e nas laterais;</li> <li>- Largura das poltronas duplas de 940mm</li> <li>- Usb para todas as poltronas;</li> <li>- Cinto de segurança abdominal retrátil para todas as poltronas e de três pontos para o motorista e auxiliar;</li> <li>- Poltrona hidráulica para o motorista;</li> <li>- Porta pacotes em todo o salão com iluminação e ar condicionado para cada passageiro;</li> <li>- Janelas com vidros colados;</li> <li>- Cortinas em todas as janelas do salão;</li> <li>- Direção hidráulica;</li> </ul>	01

- Injeção Eletrônica;
- Iluminação interna com LED's
- Corredor central com piso antiderrapante, revestido em madeira naval;
- Motor com potência de no mínimo 213 CV;
- Computador de Bordo;
- Freios ABS com acionamento a ar;
- Sistema elétrico de no mínimo 24 volts composto por duas baterias;
- Porta pantográfica com acionamento a ar interno e externo;
- Combustível diesel S-10 com tanque de capacidade mínima de 150 litros.
- Tanque com reservatório de ureia líquida Arla 32 (Obrigatório);
- Conjunto óptico de faróis;
- Itinerário eletrônico;
- Farol de neblina;
- Cambio com mínimo de 07 marchas, sendo 06 (seis) à frente e 01 (uma) à Ré;
- Rodado duplo no eixo traseiro;
- Comprimento mínimo de 11.000mm;
- Entre eixos de no mínimo de 5.250mm;
- PBT (Peso bruto total) de no mínimo 13.000Kg;
- Suspensão dianteira: Interligada por molas;
- Suspensão traseira: Interligada por molas;
- Um alçapão com saída de emergência;
- Saídas de emergência junto as janelas;
- Rodados de 275/80 R 22,5;
- sanitário na traseira com caixa de detritos e água limpa.
- Estepe e rodas, conforme linha de montagem padrão do fabricante;
- Ferramentas: macaco, estepe e triângulo de sinalização;
- Garantia e assistência técnica do chassi e da carroceria de no mínimo 02 anos, conforme manual do proprietário;
- Apresentar declaração do Fabricante que a Proponente é autorizada a comercializar o produto, prestar garantia e assistência técnica no estado do Paraná num raio máximo de 200km do município de Marinho;

**PRUDEN BUS**

- Veículo deve ser entregue plotado conforme arte enviada pelo município (vedado a pintura no layout do programa)
- Treinamento de mecânicos e motoristas: Entrega técnica realizada pelo fornecedor com emissão de certificado.

Valor Unitário da proposta: R\$ 855.000,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil reais)

Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias após solicitação pelo município.

Prazo de pagamento: no máximo 30 (trinta) dias após a entrega definitiva ao município.

Validade desta proposta: 30 (trinta) dias da data de emissão.

**13.593.403/0001-33****PRUDEN BUS COMÉRCIO  
DE VEÍCULOS LTDA - EPP****RUA AUGUSTA GROTTO DA SILVA, 70  
JARDIM CAMBUY - CEP: 19.061-547  
PRESIDENTE PRUDENTE - SP****Ricardo Bianchui**  
**Consultor de Vendas**  
**(18) 99601-0209 / 3908-4242**



## Configuração da ordem de venda

### Ao município de Marquinho - PR

Segue abaixo nossa proposta de preços para fornecimento de 01 veículo do tipo ônibus Marca Marcopolo Modelo Volare W12 Fly12 25/26 0 km. Conforme descritivo abaixo:

#### ITEM 01 – ÔNIBUS

VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO 0 KM 38 LUGARES TOTAIS, ANO/MODELO MÍNIMO 2025/2025, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CARROCERIA MEDINDO NO MÍNIMO 11.730mm, MOTOR DIANTEIRO A DIESEL, POTÊNCIA 213 CV A 2300 RPM, 3.337MM DE ALTURA, CHASSI COM 6.500MM ENTRE EIXOS, Nº DE MARCHAS 6 A FRENTE ,1 A RÉ, AR CONDICIONADO DE TETO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE DE 38 PASSAGEIROS, CORTINAS EM TODAS AS JANELAS, POLTRONAS RECLINÁVEIS COM REVESTIMENTO EM TECIDO E CINTO DE SEGURANÇA EM TODAS AS POLTRONAS, ITINERÁRIO ELETRÔNICO, RÁDIO AM/FM COM SAÍDA USB INSTALADO, SANITÁRIO INSTALADO NA PARTE TRASEIRA DO VEÍCULO, PORTA PANTOGRÁFICA DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO COM VÁLVULA DE ALIVIO DE ACESSO EXTERNO, PARA SOL PARA O MOTORISTA, PAREDE DIVISÓRIA ATRÁS DO MOTORISTA, PORTES PACOTE, ASSOALHO EM COMPENSADO COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO, ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM CONTRAN. VEÍCULO ZERO-QUILÔMETRO. COM PLOTAGEM A DEFINIR PELO MUNICÍPIO. RECURSO CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 1.147/2025.

**VALOR DO ITEM: R\$ 850.000,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)**

- Prazo de garantia: 24 (vinte e quatro) meses após a entrega definitiva do bem, obedecendo as regras estabelecidas no manual do proprietário do veículo.
- Declaramos que somos autorizados da fabricante do produto comercialmente e prestamos assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva da marca.
- Veículo produzido nas normas vigentes, com a CAT do modelo ofertado.
- Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias após fechamento com o cliente..
- Condição de pagamento: empenho 30 dias.

#### IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

**RAZÃO SOCIAL:** RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

**CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 20.290.311/0001-40, 90664446-08

**ENDEREÇO e TELEFONE:** RUA DO EXPEDICIONÁRIO, 140, MARIA LUIZA, CASCAVEL – PR FONE: (45) 3039-4700

**AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:** BANCO ITAÚ, AGÊNCIA 6899, CONTA CORRENTE 20809-1

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** diorgenes@rodoservice.com.br



Valor total do orçamento R\$ 850.000,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

Sem mais, nos colocamos a disposição para esclarecimento de qualquer dúvida.

Cascavel, 30 de julho de 2025.

*Diorgenes Francisco Antunes*

Diorgenes Francisco Antunes  
Vendedor

20.290.311/0001-40

RODO DESTES VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

RUA DO EXPEDICIONÁRIO, 140  
MARIA LUIZA CEP 85819-580  
CASCAVEL - PARANÁ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951  
CNPJ: 75.740.829/0001-20

## CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato para a aquisição de equipamentos e material permanente, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS** e a empresa **RODO SERVICE LTDA**, nos termos e condições que se reciprocamente outorgam e se comprometem, para o fim que abaixo se especifica de acordo com o processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 005/2025, Procedimento Administrativo n.º 015/2025, Contrato Administrativo n.º 041/2025.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.740.829/0001-20, sediada na praça da república, n.º 28, Centro, CEP 86.925-000, Cidade de Borrazópolis - Estado do Paraná, denominada **contratante**, neste ato representado pelo senhor prefeito **Adilson Lucchetti**, brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoa física n.º 469.105.579-72, portador da cédula de identidade n.º 2.126.974-3 / SESP-PR, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 005/2025**, devidamente homologado, resolve, **CONTRATAR** a empresa **RODO SERVICE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.688.075/0004-50, portadora do endereço eletrônico e-mail: [elias@rodoservice.com.br](mailto:elias@rodoservice.com.br), telefone: (43) 3174-3706 / (43) 3174-3700, sediada na Rua Trento, n.º 19 - quadra 11, Lote 3-A, Bairro: Jardim Monticatini, CEP 86.186-190, Cidade de Cambé - Estado do Paraná, denominada **contratada**, neste ato representada por seu procurador o Sr. **Fernando Leonel Moreira**, brasileiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º 021.046.399-64, portador do Registro Geral - RG sob o n.º 7.041.418-0 SESP/PR, de acordo com os valores ofertados no certame e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951  
 CNPJ: 75.740.829/0001-20

atendendo as condições previstas no edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 026/2025, de 08 de janeiro de 2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (TIPO AMBULÂNCIA, VAN, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E RECURSOS HABILITADOS NAS RESOLUÇÕES SESA N.º 506/2023, 1432/2023, 1429/2023 E 1699/2024 – QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, VISANDO O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I, do edital de licitação, que é parte integrante deste contrato, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTITATIVOS E PREÇOS

2.1. Os preços contratados, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
03	Veículo tipo Ônibus Rodoviário para o transporte de passageiros; O km; Fabricação Nacional com carroceria e chassi integrados; Primeiro emplacamento em nome da prefeitura de Borrazópolis-PR; Ano/Modelo de no mínimo 2025/2025, Proconve P8 EURO VI; Ar Condicionado de teto de no mínimo de 85.000btu's; Dispositivo de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida conforme legislação vigente; Parede total de separação; Alavanca de câmbio no painel; Capacidade mínima de 37 lugares incluso o motorista; Poltronas soft executivas reclináveis com assento	Marca: Marcopolo Modelo: Volare Fly 10	Unid.	01	RS 665.000,00	RS 665.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951  
CNPJ: 75.740.829/0001-20

<p>e encosto individual par cada passageiro; Revestimento das poltronas em tecido; Descansa braço central e nas laterais; Descansa pés; Largura das poltronas de no mínimo 940mm; Usb para todas as poltronas; Cinto de segurança abdominal retrátil para todas as poltronas e de três pontos para o motorista; Poltrona hidráulica para o motorista; Porta pacotes em todo o salão com iluminação e ar condicionado para cada passageiro; Janelas com vidros colados; Cortinas em todas as janelas do salão; Direção hidráulica ou elétrica; Injeção Eletrônica; Iluminação interna com LED's; Corredor central com piso antiderrapante, revestido em madeira naval; Motor com potência mínima de 175 CV; Computador de Bordo; Freios ABS com acionamento a ar; Sistema elétrico de no mínimo 24 volts composto por duas baterias; Porta pantográfica com acionamento a ar interno e externo; Combustível diesel S-10 com tanque de capacidade mínima de 150 litros; Tanque com reservatório de ureia líquida Arla 32 (Obrigatório); Conjunto óptico de faróis; Itinerário eletrônico; Farol de neblina; Bagageiro traseiro com amplo acesso nas laterais; Cambio com mínimo de 07 marchas, sendo 06 (seis) à frente e 01 (uma) à Ré; Rodado duplo no eixo traseiro; Comprimento de no mínimo de 10.000mm; Entre eixos de no mínimo de 5.500mm; PBT (Peso bruto total) de no mínimo 10.000Kg; Suspensão dianteira: Interligada por molas; Suspensão traseira: Interligada por molas; Um</p>					
--	--	--	--	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951  
CNPJ: 75.740.829/0001-20

	alçapão com saída de emergência; Saídas de emergência junto as janelas; Pneus conforme padrão do fabricante; Estepe e rodas, conforme linha de montagem padrão do fabricante; Ferramentas: macaco, estepe e triângulo de sinalização.					
04	Veículo tipo micro-ônibus Rodoviário para o transporte de passageiros; Fabricação Nacional com carroceria e chassi integrados; 0 Km, Primeiro emplacamento em nome da prefeitura de Borrazópolis-PR; Ano/Modelo de no mínimo 2025/2025; Proconve P8 EURO VI; Ar Condicionado de teto de no mínimo de 75.000btu's; Para-brisas laminado inteiro ou bipartido; Dispositivo de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida conforme legislação vigente; Alavanca de câmbio no painel; Capacidade mínima de 25 lugares incluso o motorista; Poltronas executivas reclináveis com assento e encosto individual; Revestimento das poltronas em tecido; Descansa braço nas laterais; Largura das poltronas de no mínimo 875mm; Cinto de segurança abdominal retrátil para todas as poltronas e de três pontos para o motorista; Janelas do salão com vidros móveis; Cortinas em todas as janelas do salão; Direção hidráulica ou elétrica; Injeção Eletrônica; Rádio MP3 com USB; Iluminação interna com LED's; Corredor central com piso antiderrapante, revestido em madeira naval; Motor com potência mínima de 155 CV; Computador de Bordo; Freios ABS com acionamento a ar; Sistema elétrico de no mínimo 24 volts	Marca: Marcopolo Modelo: Volare Attack 8 / V8L	Unid.	01	R\$ 543.000,00	R\$ 543.000,00



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS**

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 472/2025, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa INGA CAMINHÕES LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ANTONIO PEDRON, inscrito no CPF/MF sob o nº 196.905.689-49, doravante designado CONTRATANTE e de outro, INGA CAMINHÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.008.729/0001-00, estabelecida na Rodovia BR 101, SN - CEP: 88820000 - Bairro Barracão, na cidade de Içara/SC, doravante designada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor LEONARDO SCHOLL GIARETTA, inscrito no CPF sob o nº 118.574.459-29, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através do processo de Pregão nº 90036/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é o fornecimento de dois veículos novos, 0 km, um do tipo micro ônibus e um ônibus rodoviário, para utilização pela Secretaria de Saúde do Município de Francisco Beltrão/PR, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
4	95203	Aquisição de veículo automotor, do tipo micro ônibus/ minibus/ van, novo, zero km, ano 2024/2025 ou superior, com capacidade mínima para 21 (vinte e um) lugares, sendo: 20 (vinte) passageiros e 01 (um) motorista, com dispositivo de acessibilidade integrado (dpm), e demais especificações mínimas destacadas no anexo V do edital.  Garantia total do veículo pelo período mínimo de 12(doze) meses e/ou 100 (cem) mil km.	MERCEDES BENZ SPRINTER VAN 20+1 DPM	UN	1,00	447.000,00	447.000,00
5	95204	Aquisição de veículo automotor, do tipo ônibus rodoviário, novo, zero km, 2024/2025 ou superior, com chassi e carroceria integrados, com capacidade mínima para 35 (trinta e cinco) lugares, sendo: 32 (trinta e dois) passageiros, 01(uma) poltrona leito do tipo cama, 01 (um) motorista e 01 (um) auxiliar, com dispositivo de acessibilidade integrado (dpm), e demais especificações mínimas destacadas no anexo V do edital.  Garantia total do veículo pelo período mínimo de 12(doze) meses e/ou 100 (cem) mil km.	MERCEDES BENZ OF 1726/59 CARROCE RIA VERSATILE COMIL	UN	1,00	958.000,00	958.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 90036/2025, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE**

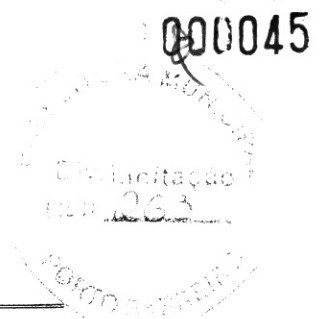
O preço total para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 1.405.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinco mil reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000  
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010  
www.portobarreiro.pr.gov.br



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2025**

Contrato de fornecimento, entre o  
**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
e o proponente: **RODO OESTE**  
**VEICULOS E PEÇAS LTDA**, Pregão  
Eletrônico nº. 008/2025.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado O **MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 01.591.618/0001-36, com sede na Rua das Camélias, 900 – Centro – 85.345/000, Porto Barreiro, Paraná fone n.º (42) 3661-1010, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EMANOEL VANDERLEI VOLFF**, portador da Cédula de Identidade nº 4.142.437-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 644.104.129-49, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa: **RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.290.311/0001-40, situada na Rua do Expedicionário, nº 140, Bairro maria Luiza, Cascavel - Pr, CEP: 85.819-580, representado pelo Sr. **FERNANDO LEONEL MOREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.046.399-64 e portador da cédula de identidade o nº 7.041.418-0 SSP/PR, doravante neste contrato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes no Pregão Eletrônico nº. 08/2025, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO NOVO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM RECURSOS ADVINDOS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 882/2024 - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL**, ficando este contrato vinculado ao Termo de Referência da contratação bem como à Proposta Comercial da Contratada.

**Parágrafo Único:** Dos produtos a serem entregues:

RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	1	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:  - FABRICAÇÃO NACIONAL COM CARROCERIA E CHASSI INTEGRADOS; - PRIMEIRO	MARCOPOLO	Volare W12 Fly12	UN	1,00	824.000,00	824.000,00



**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000  
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010  
www.portobarreiro.pr.gov.br

000046



	<p>EMPLACAMENTO EM NOME DA PREFEITURA DE PORTO BARREIRO-PR</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- ANO/MODELO DE NO MÍNIMO 2025/2025,</li><li>PROCONVE P8 EURO VI;</li><li>- AR CONDICIONADO DE TETO DE NO MÍNIMO DE 100.000BTU'S;</li><li>- DISPOSITIVO DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE;</li><li>- PAREDE TOTAL DE SEPARAÇÃO;</li><li>- ALAVANCA DE CÂMBIO NO PAINEL;</li><li>- CAPACIDADE MÍNIMA DE 33 LUGARES INCLUSO O MOTORISTA;</li><li>- POLTRONAS SOFT EXECUTIVAS RECLINÁVEIS SEMILEITO COM ASSENTO E ENCOSTO INDIVIDUAL PAR CADA PASSAGEIRO NO PADRÃO 2X1</li><li>- REVESTIMENTO DAS POLTRONAS EM TECIDO OU COUROFLEX;</li><li>- DESCANSA BRAÇO CENTRAL E NAS LATERAIS;</li><li>- LARGURA DAS POLTRONAS DUPLAS DE NO MÍNIMO 1050MM E 550MM A INDIVIDUAL;</li><li>- USB PARA TODAS AS POLTRONAS;</li><li>- CÂMERA DE RÉ COM MONITOR NO PAINEL;</li><li>- CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL RETRÁTIL PARA TODAS AS POLTRONAS E DE TRÊS PONTOS PARA O MOTORISTA E AUXILIAR;</li><li>- POLTRONA HIDRÁULICA PARA O</li></ul>					
--	--	--	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000  
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010  
www.portobarreiro.pr.gov.br

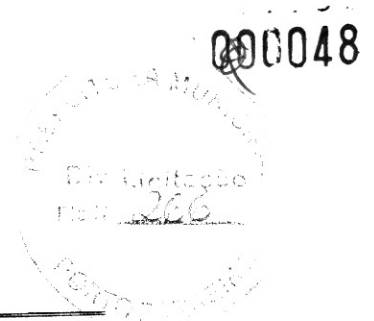


<p>MOTORISTA; - PORTA PACOTES EM TODO O SALÃO COM ILUMINAÇÃO E AR CONDICIONADO PARA CADA PASSAGEIRO; - JANELAS COM VIDROS COLADOS; - CORTINAS EM TODAS AS JANELAS DO SALÃO; - DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; - INJEÇÃO ELETRÔNICA; - ILUMINAÇÃO INTERNA COM LED'S - CORREDOR CENTRAL COM PISO ANTIDERRAPANTE, REVESTIDO EM MADEIRA NAVAL; - MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 210 CV; - COMPUTADOR DE BORDO; - FREIOS ABS COM ACIONAMENTO A AR; - SISTEMA ELÉTRICO DE NO MÍNIMO 24 VOLTS COMPOSTO POR DUAS BATERIAS; - PORTA PANTOGRÁFICA COM ACIONAMENTO A AR INTERNO E EXTERNO; - COMBUSTÍVEL DIESEL S-10 COM TANQUE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS. - TANQUE COM RESERVATÓRIO DE UREIA LÍQUIDA ARLA 32 (OBRIGATÓRIO); - CONJUNTO ÓPTICO DE FARÓIS; - ITINERÁRIO ELETRÔNICO; - FAROL DE NEBLINA; - CAMBIO COM MÍNIMO DE 07 MARCHAS, SENDO 06 (SEIS) À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ; - RODADO DUPLO NO EIXO TRASEIRO; - COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO DE 11.500MM;</p>						
--	--	--	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000  
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010  
www.portobarreiro.pr.gov.br



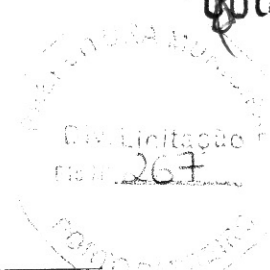
<p>- ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO DE 5.250MM; - PBT (PESO BRUTO TOTAL) DE NO MÍNIMO 13.000KG; - SUSPENSÃO DIANTEIRA: INTERLIGADA POR MOLAS; - SUSPENSÃO TRASEIRA: INTERLIGADA POR MOLAS; - UM ALÇAPÃO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA; - SAÍDAS DE EMERGÊNCIA JUNTO AS JANELAS; - RODADOS DE 275/80 R 22,5; - ESTEPE E RODAS, CONFORME LINHA DE MONTAGEM PADRÃO DO FABRICANTE; - FERRAMENTAS: MACACO, ESTEPE E TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO; - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO CHASSI E DA CARROCERIA DE NO MÍNIMO 02 ANOS, CONFORME MANUAL DO PROPRIETÁRIO; - APRESENTAR DECLARAÇÃO DO FABRICANTE QUE A PROPONENTE É AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O PRODUTO, PRESTAR GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ NUM RAIO MÁXIMO DE 200KM DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO; - VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE PLOTADO CONFORME ARTE ENVIADA PELO MUNICÍPIO (VEDADO A PINTURA NO LAYOUT DO PROGRAMA)</p>							
---	--	--	--	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000  
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010  
www.portobarreiro.pr.gov.br

000049



	- TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS: ENTREGA TÉCNICA REALIZADA PELO FORNECEDOR COM EMISSÃO DE CERTIFICADO								
<b>TOTAL R\$824.000,00</b>									

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Parágrafo Único: O valor total do presente contrato é de **R\$ 824.000,00** (oitocentos e vinte e quatro mil reais), referente aos serviços supramencionados na cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Parágrafo Único: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Se houver interesse entre as partes, poderá ser prorrogado dentro dos limites legais.

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

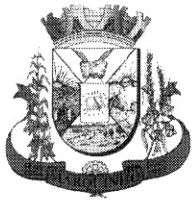
Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal de prestação dos serviços. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Parágrafo Segundo: O pagamento poderá ser susgado, no todo ou em parte, nos casos de:

- I. Se os serviços sejam executados de forma irregular com o disposto neste contrato;
- II. Deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;
- III. Se por qualquer motivo por parte do contratado, deixar de atender às necessidades da contratação.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será efetuado conforme consta no Anexo II (Termo de Referência) do edital do Pregão Eletrônico 008/2025.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025

### CONTRATO Nº 039/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARQUINHO E A EMPRESA RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, na cidade de Marquinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.552/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Marquinho/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Élio Bolzon Junior, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.290.311/0001-40, sediado(a) na Rua do Expedicionário, 140, Bairro Maria Luiza, Cep 85.819-580, no Município de Cascavel, Estado do Paraná doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Fernando Leonel Moreira, tendo em vista o que consta no Processo nº 062/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 036/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE POR MEIO DAS RESOLUÇÕES DA SESA Nº 1.037/2025, 1.049/2025 E 1.147/2025**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS NOVO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - CONFORME DESCRIÇÃO NA TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.1. DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1,00	VOLARE/ V8L ATTACK	572.000,00	572.000,00
003	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO NOVO - CONFORME DESCRIÇÃO NA TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.1. DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	2,00	VOLARE/ W12 FLY12	800.000,00	1.600.000,00

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;